

OFI.NII.102018.4452

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004149/2016-59 (CTSAÚDE)

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2018

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARAES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE

A/C: RODRIGO SAID

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE

CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II,

nº 4001, EDIFÍCIO MINAS, 12º ANDAR, GABINETE DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E

PROTEÇÃO À SAÚDE SERRA VERDE BELO HORIZONTE / MG

CEP: 31630-901

REF.: RESPOSTA À NOTA TÉCNICA Nº 09/2018/CT-SAÚDE E PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Prezados Senhores,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, em atenção à Nota Técnica em epígrafe, expor o quanto segue:

A proposta de deliberação em questão determina que seja alterado o nome do programa referente à SEÇÃO IV: SAÚDE do TTAC, para Programa de Atenção Integral e Promoção, Proteção, e Reabilitação da População Atingida Direta e Indiretamente e Saúde.

Primeiramente entendemos que alterações no que está estabelecido no TTAC, não pode ser feito através de deliberações, sendo o instrumento adequado para isto, uma revisão extraordinária (caso haja argumentos técnicos que justifique a alteração e todas as partes envolvidas concordem) ou o processo de revisão que está sendo conduzido pelo Ministério Público.

No entendimento da Fundação esta alteração abre prerrogativa para atuação da Fundação em atividades que são de responsabilidade dos poderes públicos, extrapolando os objetivos e escopo do programa, que é a realização de estudos e pesquisas para identificação dos riscos à saúde humana decorrentes do rompimento, e apoio na implementação de ações para mitigação destes riscos e atendimento à População Atingida Direta e Indiretamente.


Outro ponto que compõe a proposta de deliberação diz respeito ao reconhecimento das Oficinas e/ou Seminários para a Construção de Planos de Ação, conforme Nota Técnica CT-Saúde nº 09/2018, como ação integrante do Programa de Saúde, previsto nas Cláusulas 106 a 112 do TTAC. A construção dos referidos Planos de Ação será promovida a partir de Oficinas e Seminários coordenados pela Câmara Técnica de Saúde, conforme cronograma, metodologia e organização definida pela CT-Saúde.

A Fundação Renova entende que é de competência desta câmara técnica, durante as oficinas, definir junto aos municípios as diretrizes para elaboração dos Planos de ação em saúde, porém entende também que as oficinas sejam planejadas e executadas conjuntamente entre CT-Saúde e Fundação Renova, assim como a elaboração dos planos de reparação deve ser construída conjuntamente entre equipes técnicas dos municípios e da Fundação Renova.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,


Kelly Cavalete Cardoso
Mat. 550359
Fundação Renova

R/ **FUNDAÇÃO RENOVA**
WAGNER TONON
LÍDER DO PROGRAMA